

Ao Douto Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba -
Estado do Paraná

Autos n. ° 0032192-70.2015.8.16.0185

RICARDO ANDRAUS, administrador judicial nomeado neste processo de Recuperação Judicial convolado em Falência da empresa **POWDERTECH COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA E IMPORTAÇÃO E FABRICAÇÃO LTDA - ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência da r. decisão de mov. 859.

Outrossim, em relação ao item II da decisão de mov. 848, o qual ordenou a intimação da empresa E. E. Tecnologia e Assistência Técnica para Aparelho de Pintura Ltda-ME para se manifestar sobre o pedido de extensão da falência, não obstante a intimação de mov. 867.1 tenha retornado com a indicação de ter sido "recusada" pelo destinatário, informa este Administrador Judicial que irá aguardar o retorno da intimação de mov. 868, também destinada à mesma empresa, em outro endereço constante da documentação de mov. 697.28, para, se necessário requerer as diligências por oficial de Justiça.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2022.

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.177

